

ESTADO DE SÃO PAULO

7º. ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2023

Pelo presente instrumento de Termo aditivo. de lado um PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.767.829/0001-52, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ AFONSO DE PAIVA, Prefeito Municipal, portador do RG 13.367.613-4, inscrito no CPF/MF sob nº 024.714.048-12, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro, a **IRMANDADE DA SANTA** CASA DE MISERICÓRDIA DE CACONDE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 45.915.675/0001-07, situada à Rua Padre de Angelis, nº 39, Centro, Caconde-SP, neste ato representada pelo(a) seu (sua) provedor(a), Sr(a) Ana Lúcia Ribeiro do Valle Silva, doravante denominada **ENTIDADE**, com fundamento na Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, resolvem, de comum acordo, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando solicitação do diretor de Saúde, plano de trabalho, parecer favorável dos departamentos Jurídico e Financeiro, para aditamento do convênio nº 001/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR DO ADITAMENTO

1.1. Fica aditado o valor de R\$32.170,32 (trinta e dois mil, cento e setenta reais e trinta e dois centavos), conforme plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio nº 001/2023, firmado entre as partes na data de 12/01/2023.

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.



ESTADO DE SÃO PAULO

Caconde, 28 de fevereiro de 2025

| Assinado digitalmente por JOSE AFONSO DE PAIVA:02471404812 ND: C=BR, 0=ICP-Brasil, 0U=AC SOLUTI Multipla V6, 0U=14930889000110, OU= Presencial, 0U=Certificado PF A1, CN= PAIVA:0247140412 ARAZão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.02.28 08:50:01-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ANA LUCIA

Asiante de glatimente por ANA LUCIA RIBERO DO VALLE SILVA.

RIBEIRO DO VALLE SILVA.

RIBEIRO DO VALLE SILVA.

CERTIFICAÇÃO A GUAL-EMBRAIA, QUA-Societaria da Recela Faderia do Brazil
CERTIFICAÇÃO A QUAL-EMBRAIA QUAL-SOCIETA DE SILVA STATOS A CONTROL DE CONTROL DE

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACONDE

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
Documento assinado digitalmente MARIA LUISA MIRANDA FERREIRA Data: 28/02/2025 08:57:45-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	Documento assinado digitalmente GILSON CARLOS FONSECA Data: 28/02/2025 09:55:41-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura da Estância Climática de Caconde CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Caconde TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM): 001 / 2023 – termo de aditamento 007 OBJETO: Implementação e a manutenção da política de atendimento à população no serviço de urgência e emergência

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 32.170,32 (trinta e dois mil, cento e setenta reais e trinta e dois centavos)

EXERCÍCIO (2): 2.025

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL: (2) Adeline Maria do Eiró Alvim, OAB/SP 311.427, diretorjuridico@caconde.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Caconde, 28 de fevereiro de 2.025



ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: José Afonso de Paiva Cargo: Prefeito Municipal CPF: 024.714.048-12

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Ana Lúcia Ribeiro do Valle Silva

Cargo: Provedora CPF: 531.038.828-15

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: José Afonso de Paiva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 024.714.048-12
Assinatura:

Assinado digitalmente por JOSE
AFONSO DE AFONSO DE SOLUTI Multipla ve, OutSOLUTI Mu

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Ana Lúcia Ribeiro do Valle Silva

Cargo: Provedora
CPF: 531.038.828-15
Assinatura:

ANA LUCIA
RIBERO DO VALLE
CPF: 531.0388.828-15
Assinatura:

ASSIIIatui a. Foot PDF Reader Versão: 11.22

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.